

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 53/2023

Unidade Requisitante	Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda:

Demandase a abertura de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso de capacitação, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para a realização de qualificação dos servidores da Câmara de Ponte Nova.

A presente demanda é justificada pela necessidade iminente do aprofundamento dos servidores nas disposições trazidas pela novel legislação, vale ressaltar também que a constante capacitação de servidores é importante para aprimorar suas competências, torna-los mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

2. Resultados a Serem Alcançados:

Com a prestação de serviço pleiteada neste documento será possível capacitar os servidores que atuam nas diversas fases dos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Ponte Nova, bem como elevar a eficiência e efetividade na execução das demandas e, por conseguinte, gerar economia de recursos.

3. Levantamento Preliminar do Serviço:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Curso Completo de Licitações e Contratos Nova Lei 14.133/2021	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

4. Origem dos recursos:

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos:

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 11/09/2023. Caso a demanda não seja atendida, o risco será o descrito abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Curso não haver quantidade mínima de inscrições.	Impossibilidade da realização do curso.	Aguardar novas datas e turmas.			x

6. Indicação de membros para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 29 de agosto de 2023.

Kamila Monteiro Magalhães
Chefe de Divisão Administrativa
Autoridade competente da unidade requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta a proposta de abertura de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, para inscrição dos servidores da Câmara de Ponte Nova no “Curso Licitações e Contratos, Nova Lei de Licitações 14.133/2021”, fornecido por empresa especializada em fornecimento de curso de capacitação.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para capacitação dos servidores que atuam nas diversas fases dos processos licitatórios realizados pela Câmara de Ponte Nova e para que os mesmos, no exercício de suas atribuições, desempenhem suas atividades com segurança e excelência. Esta capacitação específica tem como objetivo atender a necessidade de atualização de conhecimento em decorrência das mudanças estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que impacta diretamente nos procedimentos licitatórios realizados pela Casa Legislativa. Desta forma, busca assegurar a segurança jurídica e amparar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Despesas com cursos de capacitação estão previstas no orçamento anual da Câmara no exercício de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

Deverá também cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quadro abaixo estipula a quantidade estimada de itens (prestação de serviço) a serem contratados, seguido da metodologia utilizada para o cálculo:

ID	Solução	Quantidade
1	Curso capacitação na Nova Lei de Licitações e Contratos	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, foi apresentado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal algumas opções de cursos de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações, com inscrições abertas para o mês de setembro:

- C-GOV Licitações (<https://cgovlicitacoes.com.br/belo-horizonte3/>)

Datas: 13,14 e 15 de setembro - presencial

Horários: 08h às 18h

Carga Horária: 24h/aula
Custo por inscrição: R\$ 1.500,00
Professor: Dr. Bruno Augusto Loureiro Leandro

- Plenum Brasil (<https://materiais.plenumbrasil.com.br/presencial-seminario-licita-camara-agosto-2023>)

Datas: 30, 31/08 e 1º de setembro - presencial
Horários: 10h às 17h30; 08h às 17h30 e 8h às 12h
Carga Horária: 16h/aula
Custo por inscrição: R\$ 1.390,00
Professor: Diversos

- FIP (<https://fjp.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-planejamento-a-gestao-contratual/>)

Datas: 18 de setembro a 6 de outubro (segundas, quartas e sextas-feiras) – Dias 18, 20, 22, 25, 27, 29/09 e 02, 04, 06/10
Horários: 14h às 17h (tarde) - Aulas ao vivo pelo Zoom
Carga Horária: 27h/aula
Custo por inscrição: R\$ 955,22
Professor: Pauliane Maresa Machado Pereira Monteiro

- Start Licitações (<https://starlicitacoes.com.br/belo-horizonte/>)

Datas: 13,14 e 15 de setembro - presencial
Horários: 08h às 18h
Carga Horária: 24h/aula
Custo por inscrição: R\$ 1.900,00
Professor: Dr. Daysival Antônio Ferreira Mendonça

Após análise das opções ofertadas, descartou-se o curso da FIP, uma vez que as aulas ocorrerão por videoconferência, acreditamos que os cursos oferecidos presencialmente os servidores estarão em um ambiente mais favorável para o aprendizado, sem interferências externas e possíveis interrupções caso estejam no ambiente normal de trabalho.

A Plenum Brasil também foi descartada, pois o curso teria início no mês de agosto, não havendo tempo hábil para realização do procedimento pertinente para contratação e requisição de diária e custeio de transporte pelos servidores.

A escolha ficou entre a Start Licitações e C-GOV, tendo em vista que em ambas as aulas serão presenciais, possuem equipe técnica de excelência, temática pertinente às necessidades de aprofundamento dos servidores e datas viáveis para regularização da contratação, porém a C-GOV apresentou um melhor valor de inscrição. Por este motivo, e observando-se os princípios da eficiência e economicidade, a C-GOV foi a empresa escolhida para ministrar o curso de capacitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ID	Solução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de Capacitação da Lei de Licitação e Contratos – 14.133/2021	05	R\$1.500,00	R\$7.500,00

6.1. O valor total da prestação de serviço é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Curso de Capacitação da Lei de Licitação e Contratos – 14.133/2021	5	R\$ 7.500,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP para que os servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova realizem o Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A empresa deverá atender a todas as exigências de habilitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental na contratação.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova (MG), 29 de agosto de 2023.

Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a participação de servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova no “Curso Completo de Licitações e Contratos Nova Lei 14.133/2021”, para atualização e aprimoramento referente ao tema, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação dos servidores que atuam nas diversas fases dos processos licitatórios realizados pela Câmara de Ponte Nova se justifica para que os mesmos, no exercício de suas atribuições, desempenhem suas atividades com segurança e excelência. Esta capacitação específica tem como objetivo atender a necessidade de atualização de conhecimento em decorrência das mudanças estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que impacta diretamente nos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Ponte Nova. Desta forma, busca assegurar a segurança jurídica e amparar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta inexigibilidade é a contratação da empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, nome fantasia C.GOV – Soluções nas Compras Governamentais, para ministrar o “Curso Completo de Licitações e Contratos Nova Lei 14.133/2021”, promovendo assim a capacitação dos servidores da Câmara de Ponte Nova, o referido curso terá duração total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 3 (três) encontros de 8 (oito) horas cada, a ser realizado de modo presencial, nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023 (de terça-feira à quinta-feira), das 08h às 18h, na cidade de Belo Horizonte – MG.

3.2. Conforme art. 74, §4º, da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação nos seguintes termos:

[...]

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. [...]

4. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

4.1. É sabido que a singularidade do objeto ou do serviço é o fator que impede a Administração Pública de escolher o prestador de serviço com base em critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. Sendo assim, na presente contratação, observa-se que este é o elemento

que acarreta na inviabilidade de competição por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade.

Nesse sentido, ressalte-se que a ação que se pretende contratar tem metodologia própria e abrange temáticas essenciais para o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores que atuam nas etapas dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Ponte Nova, sendo ministrado por professor com um alto nível de especialização na matéria proposta.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA

5.1. No tocante à notória especialização, consoante determina art. 74, §3º, da Lei 14.133/2021, justifica-se a escolha da C.GOV – Soluções em Licitações para a prestação do serviço, por ser uma empresa especializada em licitações públicas e que oferece sua experiência comprovada para capacitar e orientar de forma prática, objetiva e focada em resultados consistentes. A empresa apresenta em seu sítio eletrônico (cgovlicitacoes.com.br) uma lista de clientes tais como: Prefeitura de Niterói, CREFITO, Prefeitura de Viçosa, Tribunal de Contas da Bahia, AMA, Autarquia em Abastecimento, dentre outros. Ademais, vale ressaltar sobre a equipe técnica experiente e capacitada, no curso em questão o palestrante será o Dr. Bruno Augusto Loureiro Leandro, que é Advogado pela Faculdade de Direito Milton Campos, trabalhou na Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, onde atuou por 08 anos, desenvolvendo atividades como: elaboração dos editais; análise de documentos para habilitação jurídica para participação no Certame; análise e resposta de toda a parte recursal desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo e participação ativa na abertura de processos licitatórios como Pregoeiro.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

6.1. Será enviado a Nota de Empenho para a CONTRADA para confirmação das inscrições dos servidores, após o término do curso e emissão dos certificados para os servidores participantes, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal para pagamento

6.2. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado e ou sem emissão da Nota Fiscal.

6.3. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

7. DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO

Qtd.	Nome	Cargo	Atribuição nos procedimentos licitatórios
01	Bruno Siqueira Andrade	Agente Administrativo Analista	Agente de Contratação / Elaboração de TR, ETP.
02	Cláudio Antônio de Souza Coura	Agente Administrativo Analista	Presidente da Comissão de Licitação / Elaboração de TR, ETP.
03	Claudioмиro Herneck Pires	Agente Administrativo Analista/Chefe de Divisão de	Pregoeiro / Resp. pela elaboração de ETP, TR, DFD e Edital.

		contabilidade e Tecnologia.	
04	Kamila Monteiro Magalhães	Chefe da Divisão Administrativa	Resp. pela elaboração de ETP, TR, DFD.
05	Lucas Diniz Silva	Assistente Administrativo de Informática	Agente de Contratação / Resp. pela elaboração de ETP, TR.

7. DO VALOR CONTRATADO:

ID	Solução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso Completo de Licitações e Contratos Nova Lei 14.133/2021	05	R\$1.500,00	R\$7.500,00

7.1. O valor total da prestação de serviço é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ponte Nova – MG, 29 de agosto de 2023

Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO I (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Curso de Capacitação da Lei de Licitação e Contratos – 14.133/2021	21172	05	R\$ 7.500,00

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.